



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 156/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG – PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$477.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG-PREFEITURA, conforme abaixo:

Órgão - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade:008 Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS

Ação: 1059 - Pavimentacao de Ruas

02.008.0015.0451.0260.1059.34490000000000000000.170070006208 (REF.385) ...R\$ 477.500,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de **R\$477.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, corre por conta de **PROVÁVE Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União – Convênio nº 946208/2023 – Plataforma Transferegov nº 057432/2023.**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secr.Mun. de Adm. e Finanças